



REAJUSTE
Dref x

= LEI Nº 1.259/88 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

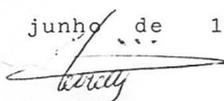
Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos municipais, da ativa ou inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, inclusive os regidos pela CLT, um aumento salarial escalonado na forma que se segue:

- 20% para os que percebem até Cz\$ 14.000,00 ;
- 17% para os que percebem entre Cz\$ 14.001,00 à Cz\$ 17.000,00
- 15% para os que percebem acima de Cz\$ 17.001,00

Artigo 2º - O aumento salarial a que se refere o artigo anterior, passará a vigorar a partir de 1º de junho de 1.988.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 16 de junho de 1.988

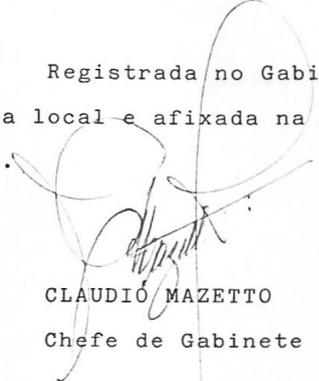

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal



- Lei nº 1.259/88 - Fls. 02 -

Registrada no Gabinete do Prefeito, pu
blicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


CLAUDIO MAZETTO
Chefe de Gabinete